



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.08.12.1/CMI CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipueiras, consoante autorização do Sr. Raimundo Nonato Bezerra Moreira na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente processo Dispensável de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "b", do art. 23, do diploma legal supracitado, valor esse atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – "Para obras e serviços de engenharia de valor até **10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso I do Artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente".

E ainda, pela inteligência do artigo 1º do Decreto nº 9.412/2018, temos que é dispensável as licitações para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), o que torna a contratação em tela dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ipueiras, atendendo à demanda do funcionamento do Legislativo, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Justifica-se a realização do referido serviço para promover melhorias no plenário desta Casa Legislativa, visto que o mesmo está com pintura danificada, fios expostos e precisando de uma divisória mais moderna entre os Edis e a Sociedade Civil.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **PAULO E. A. FARIAS SERVIÇOS, CNPJ Nº 25.234.497/0001-33**, no valor Global de **R\$ 9.719,25 (Nove mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Ipueiras-CE, 12 de agosto de 2019.

Francisco Nilson de Oliveira Martins

**Comissão de Licitação**

**Presidente**